



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV  
Conselho de Administração

Ata nº 001/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, as treze horas, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Previdências nomeadas através da Portaria nº 238 de 18 de junho de 2020, presentes as seguintes conselheiras: Ana Claudia Tuzi Serafini, Alda Sperandei Munareto, Bruna Frizzo, Fabiana Chaves Brizolla e Iolanda Teresinha Carloto Pavanello e a Gestora Elisandra Saciloto. No primeiro momento a presidente procedeu a abertura da presente reunião, colocando que é a primeira reunião do ano, ou seja, reunião ordinária do mês de janeiro conforme cronograma, e que tem, uma pauta grande para tratarmos e deliberarmos. Foi lida a ata anterior pela Secretaria, que após aprovação colheu assinatura dos conselheiros. E passou de imediato aos Investimentos do NESPREV, que após aprovação colheu assinatura dos conselheiros. E passou de imediato aos Investimentos do NESPREV, que após aprovação colheu assinatura dos conselheiros. E passou de imediato aos Investimentos do NESPREV, que após aprovação colheu assinatura dos conselheiros.

209% e a rentabilidade projetada para o período é de 11,66%. Com isso, fechamos o exercício com 43,91% da meta desejada para o período, o ano de 2020, foi marcado pela grande volatilidade dos fundos, fator principal e determinante, foi a pandemia, que perdura até a presente data. Aproveitando foi aprovado, com voto favorável de todos os conselheiros presentes, os Credenciamento das Instituições Financeiras, analisados pelo Comitê de Investimentos, registrado em ata, onde analisados os documentos, com o propósito de credenciar as Instituições financeiras: Banco do Brasil, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Banrisul Corretora e Caixa Econômica Federal, que o comitê elaborou e finalizou o credenciamento que ficará válido por 12 meses. Com isso, após a análise detalhada da documentação recebida da consultoria Referência Gestão e Risco, visto as dificuldades das instituições financeiras, fornecerem as informações e documentos, fica credenciado por um período de 12 meses. O próximo vencimento dos credenciamentos será em 12 de janeiro de 2022. Reiteramos ainda, que os termos e atestados dos credenciamentos serão arquivados nos documentos do RPPS, bem como em arquivos digitais, em virtude do grande volume de documentos de cada instituição financeira. Fica registrado a emissão dos seguintes atestados e termos: Atestado de Credenciamento nº 03/2021 ao BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários (Administradora e Gestora); Atestado de Credenciamento nº 04/2021 a Caixa Econômica Federal (Administradora e Gestora); Atestado de Credenciamento nº 05/2021 ac Banrisul S.A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio (Gestora); Atestado de Credenciamento nº 06/2021 ao BLACKROCK Banco BNP Paribas Brasil S.A (Administradora); Atestado de Credenciamento nº 07/2021 ao BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTOS (Administradora e Gestora), Atestado de Credenciamento nº 01/2021 ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Administradora); Atestado de Credenciamento nº 08/2021 ao Sicredi (Administradora e Gestora) e Atestado de Credenciamento nº 007/2021 ao Banco Cooperativo Sicredi S.A (Administradora e Gestora). Como já debatido anteriormente a gestora levou conhecimento dos conselheiros presentes o Comunicado COMPREV, onde com o sistema entrando em produção em 1º de dezembro de 2020, a competência de dezembro de 2020 será fechada pelo Novo COMPREV no mês de janeiro e disponibilizado para que os valores sejam pagos a cada regime instituidor até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento (fevereiro de 2021). Assim, reforçamos que, exclusivamente no mês de janeiro de 2021, não haverá competência a ser paga no 5º dia útil do mês, em razão da adaptação do sistema à nova regulamentação. No entanto, para que o sistema funcione corretamente, é necessário que o pagamento da compensação previdenciária, prevista no § 1º do art.11 do Decreto nº 10.188, de 2019, seja feito no novo sistema em fevereiro de 2021, a competência dezembro de 2020 será paga no novo sistema em fevereiro de 2021, a competência janeiro de 2021 em março de 2021, e assim sucessivamente; Os conselheiros por votação unânime aprovaram



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV**  
**Conselho de Administração**

pagamento das despesas referentes a renovação da certificação profissional (CPA10) dos membros do Comitê de Investimentos A.P.P.da S. e D.T.P., com vencimento no inicio do segundo semestre, mas temos iniciar os trâmites com 45 dias de antecedência, evitando com isso problemas de sistema e processamento. No tocante a Taxa de Administração a gestora explicou que foi criada a conta TX Admin – Reserva Administrativa, no Banrisul, conforme prevê artigo 79, § 4º da Lei Municipal nº 1793 de 24 de março de 2020. Dessa forma foi resgatado o valor de R\$ 15.505,02 e transferido para essa conta citada, de acordo com o que determina a legislação vigente. A título de conhecimento e futura compensação a Gestora informou que ocorreu o Registro de Inativações, onde transitou em julgado no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, seis processos de inativação, que tiveram parecer favorável ao registro, são eles: C.de F. D., I.T.S.P., M. de F. F. A., V.M.D.F., J.R.F e M. F. da C., onde os servidores citados foram oficializados da decisão exarada pela Cortes de Contas. Como foi debatido em reunião anterior, registrado em ata, com relação ao Seminário de Implantação do Pró Gestão, os conselheiros definiram a realização do mesmo, no dia 11 de fevereiro de 2021, nas dependências da

le social do SIMNESP, às 19 horas, devendo ser formatado convite a todos os segurados e demais envolvidos na gestão do NESPREV, tomando o cuidado de seguir as normas de biossegurança em virtude da pandemia. A gestora colocou que conforme o Planejamento Estratégico para 2021, o projeto NESPREV Perto de Você, com por decisão unanime os conselheiros decidiram, que a gestora remeta o mesmo via e-mail para analise e discussão na próxima reunião. Conforme autorizado anteriormente a aquisição de Equipamentos de Informática, a gestora informou que chegou o notebook, esta sendo, etiquetados com patrimônio e formatado para o devido uso e que a CPU ainda não foi entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatorio. Como ocorre anualmente, dentro das competências do Conselho de Administração, elencadas na Lei Municipal 1793/2020, artigo 28, XI - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa; Sendo assim, apos a análise do parecer oriundo do Conselho Fiscal e dos demonstrativos, fica aprovado o RELATÓRIO E PARECER Nº 001/2021. Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, letra "g", da Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Municipal nº 1793, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Pub. de Nova Esperança do Sul - NESPREV de que trata o art. 40 da Constituição República, apresentarmos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira de NESPREV, relativamente ao exercício financeiro de 2020, nos seguintes termos: 1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, VI da Lei nº 9.717/98 informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes. Bem como através do Portal da Transparência. As disponibilidades financeiras vinculadas ao NESPREV foram aplicadas no mercado financeiro e de capital brasileiro em conformidade com regras estabelecidas Resolução 3922/2010, Resolução 4392/2014, Resolução CMN nº 4.604/2017 e Resolução CMN nº 4.695/2018, do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011. 3. O caráter contributivo e solidário do NESPREV de que trata o art. 40 da Constituição da República foi assegurado, pois: 3.1-A Lei Municipal nº 1810/2020 que instituiu o NESPREV contempla, nos artigos 12º e 13º a previsão expressa das alíquotas de contribuição Município e dos segurados; 3.2-Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições unidade gestora do NESPREV, dentro do prazo legal; 3.3-A unidade gestora do NESPREV, efetivamente

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV  
**Conselho de Administração**

retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade; 3.4-Os débitos de contribuições atrasadas foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente, conforme Acordo de Cooperação 0013/2007.4. O NESPREV cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os contratados temporariamente e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. 5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Benefícios esses que foram alterados em virtude da entrada em vigor da Emenda Constitucional em 13 de novembro de 2019. Referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 1793/2020 são os seguintes: I - quanto ao segurado: a) aposentadoria por invalidez;

aposentadoria compulsória; c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; d) aposentadoria voluntária por idade; e) aposentadoria especial de professor; II - quanto ao dependente: a) pensão por morte; 6. As disponibilidades financeiras do NESPREV estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008. 7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 1793/2020, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008. 8. O equilíbrio financeiro e atuarial do NESPREV foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 22 de maio de 2020 (data base focal 31/12/2019), pela empresa Lumens Atuarial, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria 464/2018. 9. Os registros contábeis das operações do NESPREV, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio. 10 - Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Previdência Social dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, do Ministério da Economia: 10.1 - Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; 10.2 Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; 10.3 - Demonstrativo de Resultados d Avaliação Atuarial – DRAA; 10.4 - Demonstrativo Previdenciário; 10.5 - Demonstrativos Contábeis; 10.6 Encaminhamento da legislação completa do RPPS. 11. Também são dignos de relato os seguintes fatos observados: No ano de 2020 observamos que à carteira de investimento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV os recursos previdenciários contemplaram aplicações em renda fixa e renda variável. A partir do contexto atual de mercado tal configuração das aplicações apresenta um **PERFIL DE RISCO** de mercado **ADEQUADO** ao momento, pa a renda fixa, com perspectivas de proteção e média volatilidade. Com isso podemos verificar que a rentabilidade acumulada para o ano ficou em R\$ 1.083.251, 83. Em percentual no ano de 2020 o RPPS apresenta u



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV  
**Conselho de Administração**

rentabilidade acumulada de 5,12% e temos como sua meta atuarial para o mesmo período a rentabilidade desejada de 11,66% (INPC + 5,89%). Observando os relatórios percebemos que no exercício de 2020 não atingimos a meta traçada na política de investimentos de 2020. PARECER FINAL: À vista do relatório, o Conselho de Administração do NESPREV, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV foram atendidas, foram cumpridas de acordo com as exigências legais. Vale ressaltar que no ano de 2020, foi primado pela pandemia, o que trouxe vários reflexos, tanta na questão financeira quanto na questão administrativa. É o parecer. Como foi apresentado a questão do novo comprev a gestora solicitou autorização para nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, participar através da AGIP da atividade técnica com Leonardo Motta da Secretaria de Previdência, para tratar do NOVO COMPREV, visto o número de processos aprovados e que devem ser encaminhados para compensação. Analisando a importância os conselheiros votaram favoráveis, nenhum voto contrário, a participação da Gestora, bem como da conselheira D.T.P visto a mesma auxiliar nas atividades do

NESPREV. Com o recebimento do notebook para uso, para evitar estragos em transporte é necessário aquisição de uma bolsa para o mesmo, bem como um mouse sem fio, dessa forma, os conselheiros aprovaram, com todos os votos favoráveis, que seja solicitado um adiantamento, na casa dos R\$ 300,00 (trezentos reais), para quando houver deslocamento a Porto Alegre, ou outro município, proceda com a aquisição dos itens. A gestora explicou aos conselheiros que em virtude do Parcelamento 0013/2007, o índice de correção ser o IGP-M, vem ocorrendo no envio e processamento do DIPR e ate mesmo posterior ao processamento do mesmo, diferenças de valores, entre o pago e o efetivo valor apurado no lançamento da parcela paga, com isso o Município já efetuou alguns pagamentos e ainda tem um em aberto, conforme pode ser observado no Relatório de Irregularidades – DIPR, na competência de Outubro/2020, com isso foi orientado a gerar novo CRP, para posterior ajustes. Os ajustes mencionados, é o recolhimento por parte do ente, da divergência apurada. Tal situação ocorre, pois o IGP-M abrange do dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês de referência e a parcela da dívida vence no dia 10 de cada mês, e a previsão para o índice estar lançado oficialmente é dia 10 de cada mês, e muitas vezes no momento da geração o índice ainda não está totalmente atualizado. A vista disso, a gestora deverá encaminhar Memorando a Secretaria da Fazenda para que faça o recolhimento da divergência, devendo fornecer cópia do referido relatório, conforme deliberação de todos os conselheiros presentes. Foi exibido o Certificado de Regularidade Previdenciária, como é de conhecimento venceu, ontem dia 19 de janeiro de 2021, foi renovado por mais 180 dias, vencendo dessa forma em 18 de julho de 2021, devendo ser observado sempre os critérios e manter regular a fim de evitar bloqueio do mesmo. A título de informação aos conselheiros, foi mostrada a Portaria 424 de 29 de dezembro de 2020 que trata sobre as cotas individuais da pensão por morte, alterando os períodos para recebimento da mesma, onde teremos que aguardar como vai ser os desdobramentos da referida Foi analisada e aprovada, por todos os votos favoráveis, que a Gestora Administrativa e quanto aos RPPS. Os conselheiros aprovaram por todos os votos favoráveis, que a Gestora Administrativa e Financeira, faça movimentações financeiras (alocação/relocação/compra e venda), sem autorização do Conselho de Administração do valor de até 10 %(dez por cento) do patrimônio do NESPREV, devendo observar a legislação vigente e principalmente os limites expostos na Política de Investimentos para o presente exercício. Foi analisada e aprovada, por todos os conselheiros presentes, a sugestão de carteira montada pelo Comitê de Investimentos e pela empresa Referência Gestão e Risco que presta o suporte na área de investimentos, com algumas mudanças pontuais, visando o equilíbrio e diversificação da Carteira de Investimento do RPPS de Nova Esperança do Sul. Onde foi incluída também a realocação entre bancos, ou seja, do Banco do Brasil para Sicredi. Para embasar a análise foi estudado o comparativo entre os ativos vinculados ao IRF-M 1. Analisando

*Jefferson Souza*  
*Jefferson Souza*  
*Jefferson Souza*  
*Jefferson Souza*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV  
**Conselho de Administração**

o fundo do Sicredi, IRF-M1 se destaca em relação ao ativo do Banco do Brasil. A melhor performance do ativo do Sicredi se deve ao fato de se utilizar de papéis privados em carteira o que impulsiona a sua performance que também aumenta o seu risco em relação aos demais ativos. Na Caixa Econômica Federal, resgate de R\$ 400.000,00 do Fundo Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos FI Renda Fixa, CNPJ 10.740.670/0001-06 e aplicar R\$ 300.000,00 no Fundo Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC Renda Fixa, CNPJ 23.215.097/0001-55 e o valor de R\$ 100.000,00 no Fundo Caixa Institucional FI Ações BDR Nível I, CNPJ 17.502.937/0001-68. Logo, a gestora deverá providenciar urgentemente as devidas sugestões, visto o mercado financeiro, ser volátil. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, que após lida e achada conforme, é assinada por mim e pelos demais presentes. Nova Esperança do Sul, 20 de janeiro de 2020.